

PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2013

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 73.840.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 73.840.000,00 (setenta e três milhões oitocentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 72.240.000,00 (setenta e dois milhões duzentos e quarenta mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS		73.840.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES		77.517.100,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL		0,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS		4.006.900,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS		<7.684.000,00>
	SOMA	73.840.000,00
	TOTAL	73.840.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

<u>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</u>

01 – LEGISLATIVO	1.600.000,00
02 - EXECUTIVO	60.240.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	7.500.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	4.500.000,00
SOMA	73.840.000,00
TOTAL	73.840.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

1 – LEGISLATIVA		1.600.000,00
4 - ADMINISTRAÇÃO		8.328.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		1.143.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.092.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.972.000,00
10 - SAÚDE		17.106.000,00
11 - TRABALHO		357.000,00
12 - EDUCAÇÃO		18.629.000,00
13 - CULTURA		1.307.000,00
15 - URBANISMO		5.158.000,00
17 - SANEAMENTO		4.500.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL		660.000,00
26 - TRANSPORTE		740.000,00
27 - DESPORTO E LAZER		1.753.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.305.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.190.000,00
	SOMA	73.840.000,00
	TOTAL	73.840.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1.600.000,00
2.354.000,00
781.000,00
4.455.000,00
1.143.000,00
492.000,00
150.000,00
357.000,00
660.000,00
1.307.000,00
1.753.000,00
5.728.500,00
5.626.500,00
3.744.000,00

0115 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	1.191.000,00
0116 - PROGRAMA TRANSPORTE DE ALUNOS	880.000,00
0117 – SAÚDE – APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS	13.230.000,00
0118 - SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA - PAB	2.194.000,00
0119 - SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	576.000,00
0120 – SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	262.000,00
0121 – SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	122.000,00
0122 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	2.092.000,00
0123 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA URBANA E RURAL	5.256.000,00
0124 – SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	393.000,00
0125 - AUXÍLIO TRANSPORTE – REC PRÓPRIOS	480.000,00
0126 – RECOLHIMENTO AO RPPS	3.943.000,00
0127 - CESTAS BÁSICAS DE FUNCIONÁRIOS – REC PRÓPRIOS	720.000,00
0199 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
0300 – APOIO ADMINISTRATIVO	455.000,00
0301 - INATIVOS	4.760.000,00
0302 - PENSIONISTAS	1.445.000,00
0399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
0400 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	4.500.000,00
SOMA:	73.840.000,00

TOTAL:

73.840.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		67.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.736.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.244.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.270.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		3.870.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.400.000,00
RESERVA DO RPPS		840.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS		840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
	SOMA	73.840.000,00
	TOTAL	73.840.000.00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

- Art. 3° O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a RECEITA em R\$ 61.840.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 60.240.000,00 (sessenta milhões, duzentos e quarenta mil reais).
- § 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS		61.840.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES		69.524.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL		0,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS		<7.684.000,00>
	SOMA	61.840.000,00
	TOTAL	61 840 000 00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO		8.328.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		1.143.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.092.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		312.000,00
10 - SAÚDE		17.106.000,00
11 - TRABALHO		357.000,00
12 - EDUCAÇÃO		18.629.000,00
13 - CULTURA		1.307.000,00
15 - URBANISMO		5.158.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL		660.000,00
26 - TRANSPORTE		740.000,00
27 - DESPORTO E LAZER		1.753.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.305.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
	SOMA	60.240.000,00
	TOTAL	60.240.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		54.969.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.441.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.128.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		4.921.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		3.521.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
	SOMA	60.240.000,00
	TOTAL	60.240.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 fixa as Despesas em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<u>I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</u>

01 - LEGISLATIVA		1.600.000,00
	SOMA	1.600.000,00
	TOTAL	1.600.000.00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.330.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.099.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		231.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		270.0000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		270.000,00
	SOMA	1.600.000,00
	TOTAL	1.600.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

- Art. 5° O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
- § 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
- § 2º Fica o Executivo autorizado à aportar recursos da Administração Direta para a Administração Indireta caso haja desequilíbrio na execução do orçamento.

4 RECEITAS	4.500.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SOMA	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – SANEAMENTO		4.500.000,00
	SOMA	4.500.000,00
	TOTAL	4.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		4.491.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.857.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.634.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		9.000,00
	SOMA	4.500.000,00
	TOTAL	4 500 000 00

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

- Art. 6° O Orçamento da entidade FUPREBEN FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).
- § 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	7.500.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	3.493.100,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	4.006.900,00
SOMA	7.500.000,00
TOTAL	7.500.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 7.500.000,00

SOMA 7.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		6.590.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.339.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		251.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		70.000,00
RESERVA DO RPPS		840.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS		840.000,00
	SOMA	7.500.000,00
	TOTAL	7.500.000,00

- Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
 - I o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
 - II a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
 - III superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

- Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
 - Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro.
 - Art. 11. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos o projeto de lei incluso que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2013.

Ressaltamos que a presente proposição obedeceu às normas constitucionais em vigor e a legislação pertinente, quais sejam: Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções e Portarias reguladoras, editadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para realizar o enquadramento das despesas no esquema de classificação orçamentária, estabelecido pelos órgãos federais competentes, foi aplicada a nova classificação por funções e sub-funções aprovada pela Portaria n.º 42/99, e alterações posteriores. Foi também adotada a classificação da despesa segundo o grupo de natureza, ou seja, o mesmo esquema classificatório observado nos orçamentos federal e estadual e Estrutura de Códigos da Audesp.

Para a estimativa das receitas foram observadas as normas constantes no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Portaria 245 de 27 de abril de 2007, do Tesouro Nacional e está, ainda, de acordo com a Estrutura de Códigos da Audesp.

A proposta orçamentária consolidou valores das 04 (quatro) entidades, ou seja:

- 1 Câmara Municipal
- 2 Prefeitura Municipal
- 3 Fupreben Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul
- 4 SAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

A entidade SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul está sendo inserida nesta proposta orçamentária em virtude da mesma ser uma entidade autárquica municipal já aprovada pela Lei Municipal nº 2.708, de 29.06.2007 e também já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para viger no exercício de 2013.

Com relação a entidade Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul está sendo projetada separadamente para atendimento do Projeto Audesp e também já se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para viger no exercício de 2013.

Pondera-se que foi observado o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% da receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O dispositivo constitucional constante da EC n.º 14, de 12/09/96, destinando 60% dos recursos definidos pelo artigo 212 da CF ao ensino básico, identificado nos programas e ações a que correspondem essa destinação também foi observado.

Igualmente, as vinculações dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas na presente propositura, assim como todas as demais vinculações legais existentes.

Outrossim, no tocante as aplicações mínimas estabelecidas pela EC n.º 29, em favor das ações e serviços públicos de saúde, o Município está destinando recursos correspondentes.

Salientamos que na definição das despesas a serem inseridas no Orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências de natureza legal, particularmente a Lei Complementar n.º 101/2000, como a limitação com gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido neste caso, também os limites fixados pela Emenda Constitucional n.º 25; obediência aos limites de gastos com serviços de terceiros; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de despesas de caráter obrigatório.

O critério seguinte foi o de garantir a manutenção de todos os serviços prestados a comunidade e a ampliação dos mesmos.

No tocante aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Foi inserida nesta propositura, ainda, a previsão dos instrumentos de ajustes do orçamento, mediante mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares.

Finalmente, o projeto contempla dotação para reserva de contingência, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 5°, III, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 7°.

Enunciados, assim, os fundamentos desta matéria, propugnamos pelo apoio dos nobres edis para a aprovação do projeto ora apresentado.

Vargem Grande do Sul, 28 de setembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL